



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 233/2024/PMJ
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024/PMJ

1ª Alteração:

1. *Fica suprimido o tópico “Contratação de equipes de Segurança e Brigadistas,” do item 1.2.1. da Forma de Execução do edital e do anexo II e VI;*
2. *Foi retificado o ano da data de abertura da sessão, devido a erro formal;*
3. *Os demais itens permanecem inalterados.*

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC, por intermédio da **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS**, representada neste ato pelo(a) Secretário, **PAULO GUILHERME KRAUSE**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de promoção de eventos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente no seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h20min do dia 13 de janeiro de 2025.

ABERTURA DA SESSÃO: 13h30min do dia 13 de janeiro de 2025, no endereço eletrônico informado acima.

Importante destacar que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção de eventos para organização e gestão do Desfile das Escolas de Samba de Joaçaba e Herval d' Oeste a ser realizado nos dias 01 e 03 de março de 2025, na Av. XV de Novembro, bem como para os ensaios técnicos, a serem realizados de 25 a 28 de fevereiro de 2025, com fornecimento de estruturas, equipamentos e serviços especializados de som e iluminação e demais serviços técnicos.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1. Os serviços que compõe o objeto são:

- Contratação de Estrutura de Camarotes e Arquibancadas;
- Contratação de som e iluminação;
- Contratação de projeto de preventivo de incêndio da Av. XV de Novembro;
- Estruturação do evento;
- Comercialização das Arquibancadas e Camarotes;
- Projeto de Iluminação e ligação da rede energia da via Pública;
- Contratação de Geradores de Energia;
- **Suprimido;**
- Pintura da Avenida.

1.2.2. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com o seguinte cronograma:



EVENTO: Desfile das Escolas de Samba de Joaçaba e Herval d' Oeste	
Local do evento: XV de Novembro – Joaçaba/SC	
Data inicial para a montagem do evento	17/02/2025
Prazo da entrega da montagem das estruturas	23/02/2025
Prazo da entrega da montagem do som	23/02/2025
Data de início do evento	25/02/2025
Data final do evento	04/03/2025
Data final prevista para desmontagem	09/03/2025

- 1.2.3. A proponente vencedora deverá oferecer toda a estrutura, na data e local definidos acima, respeitando-se os prazos de antecedência estabelecidos, devendo atender ao descritivo dos serviços, se responsabilizando e primando pela qualidade, eficiência e quantitativos exigidos por este Edital.
- 1.2.4. A proponente vencedora para a prestação dos serviços deverá apresentar-se no local supracitado no dia previsto, respeitando-se os prazos de antecedência descritos neste Edital.
- 1.2.5. Os itens relacionados deverão estar totalmente montados, instalados e prontos para o uso nos prazos previstos neste edital.
- 1.2.6. A proponente vencedora deverá ser responsável pela operação total dos equipamentos e zelar pela qualidade que estes proporcionarão ao evento.
- 1.2.7. O mau funcionamento dos equipamentos que venham a comprometer a qualidade da apresentação dos grupos será passível de aplicação das sanções previstas neste Edital.

1.2.8. ESTRUTURA:

- 1.2.8.1. A proponente vencedora deverá fornecer, sem custo adicional, para execução dos serviços:
- 1.2.8.1.1. 02 Grupos geradores de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 300 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz;
- 1.2.8.1.2. 800 m de grade, medindo 1,10 de altura e 2 m de largura, fabricadas dentro das normas da ABNT, em ferro, com os respectivos laudos e ARTs;
- 1.2.8.1.3. 350m de Tapume/fechamento em aço com altura mínima de 2,40cm;
- 1.2.8.1.4. 01 Housemix medindo no mínimo 3x3, com tenda, montada em estrutura de alumínio, padrão Q30, dentro das especificações de segurança e todos os laudos de inflamabilidade e resistência, piso tubular revestido com chapas de compensado naval, capacidade de carga de, no mínimo, 500 kg/m².
- 1.2.8.1.5. 10 estruturas de bares/alimentação, com tenda, medindo no mínimo 3x3 com guichê para venda de Tickets e ponto de energia;
- 1.2.8.1.6. Será de responsabilidade da contratada a instalação elétrica completa da Avenida XV de Novembro e coberturas complementares, com fornecimento e instalação de lâmpadas, tomadas, aterramento da estrutura, dentro das normas exigidas pelos órgãos competentes. Disponibilizar no mínimo 02 (dois) eletricitas para ficar durante todo o período no evento em tempo integral;
- 1.2.8.1.7. Disponibilizar no mínimo 02 (dois) profissionais para Manutenção Geral, para ficar durante todo o período no evento em tempo integral;
- 1.2.8.1.8. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de projeto de preventivo de incêndio e a instalação de extintores, luzes de emergência e placas de saída luminosa, de acordo com quantidades e disposição exigidas pelo corpo de bombeiros e quantificados no Projeto Preventivo de Incêndio;
- 1.2.8.1.9. 40 Camarotes cobertos por lonas antichamas 2x2m (estruturado em Q-30);
- 1.2.8.1.10. Arquibancadas em estrutura metálica tubular, com tubos de aço, estrutura formada por elementos de andaimes soldados interligados por acoplamento sendo, assentos em estrutura de ferro revestido com compensado naval com no mínimo 0,70 cm de largura, espaçamento entre os espelhos de no máximo 15 cm, quebra de degraus de 15 cm de altura, as grades de proteção: laterais 1,10 de altura e traseiros 1,80 metros de altura, com escadas de acesso antiderrapantes em alumínio, ferro ou similar. O valor da área das arquibancadas mencionadas nos itens abaixo, são referentes a área total, considerando as escadas nas laterais ou centro e corredor de acesso – 1ª fileira conforme orientação das instruções normativas do CBMSC. Sendo:
- 1 Unidade com comprimento de 13,20m, com 3 degraus, totalizando 43,56m² cada;
 - 1 Unidade com comprimento de 15,40m, com 3 degraus, totalizando 50,82m² cada;
 - 2 Unidades com comprimento de 17,60m, com 3 degraus, totalizando 58,08m² cada;
 - 1 Unidade com comprimento de 19,80m, com 3 degraus, totalizando 65,34m² cada;
 - 1 Unidade com comprimento de 22m, com 3 degraus, totalizando 72,60m² cada;

- 2 Unidades com comprimento de 24,20m, com 3 degraus, totalizando 79,86m² cada;
 - 2 Unidades com comprimento de 26,40m, com 3 degraus, totalizando 87,12m² cada;
 - 1 Unidade com comprimento de 24,20m, com 4 degraus, totalizando 96,80m² cada;
- 1.2.8.1.11. 05 Camarotes Especiais, estruturados incluindo montagem e desmontagem, de palco em estrutura Q30 de 10,00x10,00x1,00m, com tablado em piso de praticável (estrutura em aço galvanizado e compensado naval) e escada de acesso com corrimão e tenda alongada de 10,00x10,00m com coberturas antichamas e estrutura elétricas, sendo 1 (um) camarote cedido a Administração Municipal, destinado a recepção de autoridades e convidados do Município de Joaçaba, com localização na Praça Adolfo Konder, em frente à Prefeitura e 1 (um) camarote cedido a LIESJHO – Liga Independente das Escolas de Samba de Joaçaba e Herval D' Oeste, destinado a recepção de autoridades e convidados da entidade, com localização na Praça Adolfo Konder, em frente à Prefeitura. Os demais camarotes serão de exclusividade da proponente vencedora;
- 1.2.8.1.12. 09 Camarotes em Q30, com tenda, medindo 2mx2m com altura mínima de 1,00m para jurados;
- 1.2.8.1.13. Certificado de calibração de massa, cálculos estáticos e dinâmicos de resistência mecânica de estrutura metálica, laudo de resistência mecânica de estrutura metálica, laudo de estabilidade global da estrutura de aço, laudo de pintura em estrutura metálica, ART de fabricação e aterramento das estruturas. (arquibancadas, camarotes, geradores);
- 1.2.8.1.14. Colocação de grua de filmagem e transmissão do evento;
- 1.2.8.1.15. Mínimo de 20 canhões refletor led e 20 Moving head light para ambiente externo, ao longo da avenida;
- 1.2.8.1.16. Comercialização de Ingressos;
- 1.2.8.1.17. Controle de ingressos, entrada e saída das arquibancadas e camarotes;
- 1.2.8.1.18. Pintura da Avenida do Samba na cor branca, em tinta acrílica, a base de água, categoria standard;
- 1.2.8.1.19. Projeto PPCI aprovado em CBMSC;
- 1.2.8.1.20. Disponibilizar sonorização na avenida e caminhão sonorizado para os ensaios (4 dias).
- 1.2.9. **SONORIZAÇÃO:** A proponente vencedora deverá fornecer, sem custo adicional, para execução dos serviços:
- 1.2.9.1. Sistema de som da Avenida XV de Novembro, para os 4 dias de ensaio (25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025) e os dois dias de desfile (01 e 03 de março de 2025).
- 1.2.9.2. **CAMINHÃO DE SOM:**
- 1.2.9.2.1. Som dos caminhões para os Interpretes e Músicos: 02 Caminhões novos (obrigatoriamente o uso combustível Diesel S10 com Arla, por andar no meio das pessoas), modelos Kia Bongo, Hyundai HR, Effa Picape V21 ou similar (devido ao limite de espaço que temos na via), cada caminhão deve conter os seguintes equipamentos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
Som frontal e traseiro	<ul style="list-style-type: none"> • 03 caixas tipo line array com 2 ou 3 vias com falantes 2x15 ou 2x12 para graves, falantes de 8 ou 10 para os médios, e 2 ou 3 drives para agudos com cornetas e guia de onda; • 02 amplificadores com dsp digital de 2 canais cada com 3000w por canal em 2 ohms sensibilidade de entrada de áudio com seletor de 23 db a 44 db de ganho; • Seletor de tensão de peaklimiter ajustável classe da potência em td, ventilação programável.
Som lateral	<ul style="list-style-type: none"> • 02 caixas tipo line array com 2 ou 3 vias com falantes 2x15 ou 2x12 para graves, falantes de 8 ou 10 para os médios, e 2 ou 3 drives para agudos com cornetas e guia de onda; • 01 amplificadores com dsp digital de 2 canais cada com 3000w por canal em 2 ohms sensibilidade de entrada de áudio com seletor de 23 db a 44 db de ganho; • Seletor de tensão de peaklimiter ajustável classe da potência em td, ventilação programável.
Monitores cordas	<ul style="list-style-type: none"> • 04 caixas tipo line array com 2 ou 3 vias com falantes 2x15 ou 2x12 para graves, falantes de 8 ou 10 para os médios, e 2 ou 3 drives para agudos com cornetas e guia de onda; • 01 amplificadores com dsp digital de 2 canais cada com 3000w por



	<p>canal em 2 ohms sensibilidade de entrada de áudio com seletor de 23 db a 44 db de ganho;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Seletor de tensão de peaklimiter ajustável classe da potência em td, ventilação programável.
Mesa	<ul style="list-style-type: none"> • 01 mesa de 32 canais.
Cada canal deve conter	<ul style="list-style-type: none"> • Equalizador paramétrico de 4 bandas, 24 auxiliares, dinâmicos de compressor e gate, fase, delay, ganho de entrada, ganho digital, pan; • 08 multi efeitos totalmente programáveis; • 12 vcas; • 18 matrix; • Sistema de mostragem rodando em 96khz; • Sistema superfície e stage raque separados com conexão dante; • Dupla fonte de alimentação bivolt.
Microfones Interpretes	<ul style="list-style-type: none"> • 06 microfones sem fio para o interpretes. sistema uhf de 570 à 900 mhz com sistema diversity de 1.500 canais totalmente programável; • 02 sistemas de antenas com distribuidor e alimentador de antenas com booster de 570mhz à 900 mhz; • 02 transmissores de instrumento sem fio, até 12 microfones com fio, pedestais, direct box.
Monitor fone para ouvido	<ul style="list-style-type: none"> • 06 fones de ouvido com potência 250mw com impedância 200ohms.
Captação bateria	<ul style="list-style-type: none"> • 06 microfones sem fio para a captação da bateria com body pack e microfone com clamp para instrumentos (sistema uhf de 570 à 900 mhz. sistema de antena diversity).

1.2.9.3. HOUSEMIX (CONTAINER DE MIXAGEM SOM):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
02 Mesas de som para controle de mixagem dos interpretes, cordas e bateria na avenida, com dados técnicos mínimos	<ul style="list-style-type: none"> • 64 canais de microfones; • 08 canais para retorno dos efeitos; • Cada canal deve conter: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Equalizador paramétrico de 4 bandas, 24 auxiliares, dinâmicos de compressor e gate, fase, delay, ganho de entrada, ganho digital, pan; ✓ 08 multi efeitos totalmente programáveis; ✓ 12 vcas; ✓ 18 matrix; ✓ Sistema de mostragem rodando em 96khz; ✓ Sistema superfície e stage raque separados com conexão dante; ✓ Dupla fonte de alimentação bivolt.
02 Mesas de mixagem dos Delays para a operação das cenas, com dados técnicos mínimos	<ul style="list-style-type: none"> • 64 canais de microfones; • Cada canal deve conter: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Equalização paramétrica de 4 bandas, 24 vias de auxiliares, dinâmicos de compressor e gates, fase delay, ganho de entrada, ganho digital, pan; ✓ 08 muti efeitos totalmente programáveis; ✓ 08 vcas; ✓ 08 matrix; ✓ Master A e B estéreo; ✓ 20 Equalizadores gráficos; ✓ 500 Scenas totalmente programáveis; ✓ Dupla fonte de alimentação bivolt.

1.2.9.4. SONORIZAÇÃO AVENIDA:



ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
Sistema de Áudio para a avenida	<ul style="list-style-type: none"> • 30 torres montadas na lateral direita da avenida em distância máxima de 18 metros entre elas e altura de 2,30, em estrutura de alumínio padrão base de cada torre 50x50; • Cada torre deve conter: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Caixas de três vias tipo line array com pressão spl de 142 db a um metro; ✓ Potência de 3000 watts para os graves, 2000 watts para médios, 1000 watts para agudos; ✓ 60 Amplificadores de potências (para o caso de sistema passivo); ✓ Amplificadores digitais classe d, fonte chaveada, potência, mínima de 3000 watts por canal em 4 ohms, sensibilidade de entrada de 32db de ganho, cooler; ✓ 30 processadores com dsp; ✓ Processador de 3 vias estéreo contendo: <ul style="list-style-type: none"> ❖ Crossover com filtros Bessel, butterworth, linkwitz riley com 6, 12, 24, 36, 48 dboitava, equalização de 10 bandas paramétricas, compressor, limiter, delay na entrada e saída, 30 cenas de gravação, sistema de mute, fonte chaveada e bivolt.
Sistema de Interligação entre Caminhões e Central geral de Som (HOUSEMIX)	<ul style="list-style-type: none"> • 02 Sistemas de multicabo em fibra ótica com 56 vias com conversor digital e estabilizado 500 metros; • 02 Sistemas de multicabos com 32 vias, espaguetado com 500 metros, capa de plástico com borracha injetada para maior resistência. Conectores multipinos nas duas pontas macho e fêmea; • 02 Distribuidores de sinal de microfone contendo 1 entrada para 3 saídas por canal com transformador 600 po 600 totalmente isolados, resposta de frequência 20 hz á 20 khz 0,5db; • 02 Sistemas de multicabos com 72 pinos padrão de ligação, este sistema de conexão para interligação do multicabo ao distribuidor 500 metros; • Cabos de ac de 500 metros com conectores steck de 32 amperes com bitola mínima de 10 mm², fase neutro e terra.

1.2.9.5. RECUO DA BATERIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
01 (um) recuo bateria central	<ul style="list-style-type: none"> • 08 caixas tipo line array com 2 ou 3 vias com falantes 2x15 ou 2x12 para graves, falantes de 8 ou 10 para os médios, e 2 ou 3 drives para agudos com cornetas e guia de onda; • 08 amplificadores com dsp digital de 2 canais cada com 3000w por canal em 2 ohms sensibilidade de entrada de áudio com seletor de 23 db a 44 db de ganho; • Seletor de tensão de peaklimiter ajustável classe da potência em td, ventilação programável.

1.2.9.6. EQUIPE DE SONORIZAÇÃO:

1.2.9.6.1. A empresa deverá fornecer equipe adequada para realizar as funções, sendo puxadores de cabo, operadores de áudio da passarela e do caminhão, técnico de som com experiência em Desfiles de Escolas de Samba em avenidas.

1.2.10. STAFF:

1.2.10.1. A proponente vencedora deverá fornecer, sem custo adicional, os serviços de STAFF com no mínimo 50 pessoas por dia durante todo o período do evento, recolhimento de ingressos, caixas dos bares,

recepção de camarotes e setores de arquibancada, 12 carregadores por dia, durante todo o período do evento.

1.2.11. VENDA DE TICKETS:

1.2.11.1. A proponente vencedora deverá fornecer, sem custos adicionais, serviços de venda de ingressos, com sistema capaz de realizar vendas online e por maquininhas, sistema com capacidade de leitura e validação de ingressos com acompanhamento em tempo real de todas as vendas bem como da validação.

1.2.11.2. DAS ENTRADAS:

1.2.11.2.1. Censura de acordo com as diretrizes do Poder Judiciário;

1.2.11.2.2. A proponente vencedora poderá comercializar ingressos na modalidade “Passaporte” com valores diferenciados;

1.2.11.2.3. A proponente vencedora deverá oferecer ingressos de meia entrada de acordo com o que estabelece a Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013;

1.2.11.2.4. Não haverá cobrança de ingressos nos setores onde não será montado estrutura, compreendendo o trecho:

a. Do lado esquerdo: do Ed. Royal Solaris, nº 179, até o HEMOSC, nº 23;

b. Do lado direito: do Ed. Itamaraty, nº 180, até a Loja Tora Nutrition, nº 48.

1.2.11.3. DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E VENDA DE INGRESSOS:

1.2.11.3.1. A proponente vencedora será responsável por toda administração e segurança financeira do evento, devendo fornecer e vender tickets, efetuar o pagamento das subcontratadas, fornecedores e outros, disponibilizando diferentes formas de comercialização e pagamento como: dinheiro, cartão de crédito, cartão de débito ou PIX;

1.2.11.3.2. Em relação aos pontos de venda e locais, a vencedora deverá disponibilizar em pontos físicos no Município de Joaçaba e municípios vizinhos bem como uso de sistema on-line através de site especializado;

1.2.11.3.3. Os valores mínimos e máximos para comercialização de ingressos deverão ser aprovados pela Administração Municipal, respeitando o valor mínimo de mercado, não prejudicando a empresa.

1.2.12. INTERNET:

1.2.12.1. A proponente vencedora deverá disponibilizar, sem custo adicional, pontos dedicados de internet para uso nos caixas dos bares dos camarotes e arquibancadas, bem como nos leitores de ingressos.

1.2.13. HOSPEDAGEM:

1.2.13.1. A proponente vencedora deverá disponibilizar, sem custos adicionais, a hospedagem em hotéis da região para as equipes de produção técnica.

1.2.14. DESLOCAMENTOS:

1.2.14.1. A proponente vencedora deverá disponibilizar, sem custos adicionais, o número de vans necessárias por dia para deslocamento de equipes técnicas e equipamentos.

1.2.15. ALIMENTAÇÃO:

1.2.15.1. A proponente vencedora deverá disponibilizar, sem custos adicionais as diárias de alimentação de até R\$ 50,00 por pessoa para até 150 pessoas, incluindo Policiais Militares e Civis, Bombeiros Militares e da área da Saúde conforme necessidade.

1.2.16. PLANEJAMENTO:

1.2.16.1. A proponente vencedora deverá:

1.2.16.1.1. Realizar reuniões presenciais semanais com a Administração Municipal e Liesjho (Liga das Escolas de Samba de Joaçaba e Herval d'Oeste), a partir da data de homologação do contrato da licitação até o dia do evento (01 e 03 de março), visando o alinhamento e acompanhamento das atividades relacionadas ao evento;

1.2.16.1.2. Locar um espaço/escritório na cidade de Joaçaba/SC, a partir da data de assinatura do contrato, até a data do evento, preferencialmente em local central, destinado ao atendimento do público e como sala de apoio para a organização do evento.

1.2.17. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

1.2.17.1. Após a assinatura do contrato, para o início das atividades, a proponente vencedora deverá, junto à Comissão Central Organizadora – CCO, elaborar o **PRÉ-PROJETO** detalhando a execução do objeto



conforme descrito neste Edital e seus anexos, demonstrando a disposição dos bares, arquibancadas, iluminação, sonorização e demais montagens.

- 1.2.17.2. A comissão técnica, deverá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do documento, analisar a documentação encaminhada para possíveis ajustes ou dar sequência ao início das atividades.
- 1.2.17.3. Caso a proponente vencedora não entregue a documentação será notificada, podendo ser aplicadas as sanções previstas neste edital.

1.2.18. **DIREITOS DA CONTRATADA:**

1.2.18.1. A proponente vencedora terá direito à:

- 1.2.18.1.1. 100% da arrecadação com venda de cotas para patrocinadores;
- 1.2.18.1.2. 100% da arrecadação com a venda de publicidade, de acordo com os espaços disponíveis, sendo eles:
 - 5 logomarcas de patrocinadores pintados na avenida;
 - 200 espaços de publicidade 2x1m espalhados ao longo da avenida;
 - 50 wind flags espalhados ao longo da avenida;
 - 4 camarotes especiais;
- 1.2.18.1.3. 100% da arrecadação com venda de bebida, devendo os valores serem aprovados pela administração;
- 1.2.18.1.4. 100% da arrecadação com venda de alimentos, devendo os valores serem aprovados pela administração;
- 1.2.18.1.5. 100% da arrecadação com venda de camarotes e arquibancadas.

1.2.19. **SUBCONTRATAÇÃO:**

- 1.2.19.1. Há possibilidade de subcontratação, mediante aprovação por parte da Comissão Central Organizadora – CCO, realizada conforme disciplina o art. 122, da Lei 14.133/2021.
- 1.2.19.2. A proponente vencedora deverá, após a contratação, apresentar mediante protocolo para o Setor de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos Proposta de Subcontratação, informando quais serviços está subcontratando (item), o valor da subcontratação e a empresa que será subcontratada através de contrato social ou Cartão CNPJ.
- 1.2.19.3. Em anexo a Proposta de Subcontratação deverá ser comprovada a capacidade técnica da empresa subcontratada através de Atestado de Capacidade Técnica (QUANDO FOR O CASO com registro no Conselho competente), indicação do responsável técnico (QUANDO FOR O CASO com registro no Conselho competente) e SE FOR O CASO Registro da empresa subcontratada no Conselho Competente.
- 1.2.19.4. A subcontratação não exclui a responsabilidade da empresa contratada perante o Município quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
- 1.2.19.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da empresa contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital, regularmente estabelecidas no País, desde que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 2.1.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.1.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.1.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.1.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

- 2.2. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 2.4. Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de foros que possam impedir a sua participação e/ou habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.
- 2.5. **Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:**
 - 2.5.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:
 - 2.6.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clikando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**
 - 2.6.1.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 2.6.1.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
 - 2.6.1.4. A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.
 - 2.6.1.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.
 - 2.6.1.6. **Também deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei 14.133/21.**

3. VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação a visitar o local de execução dos serviços, a fim de assegurar a perfeita execução do objeto.
- 3.2. As visitas deverão ser realizadas até o 3º (terceiro) dia útil que antecede a data de abertura da licitação. O agendamento das visitas deverá ser feito de segunda à sexta-feira, no horário das 14h às 18h, através do telefone 49 3527-8801 – Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos da Prefeitura de Joaçaba.
- 3.3. A visita técnica será INDIVIDUAL e acompanhada por servidor designado pelo Município, que certificará a visita, emitindo Atestado de Visita Técnica conforme modelo do **Anexo III** deste edital. O Atestado deverá ser juntado a documentação de habilitação nos termos do Inciso VI, do artigo 67, da Lei 14.133/21.
- 3.4. O Responsável Técnico da empresa licitante deverá se apresentar no local definido no agendamento, munido de documento de identificação comprovando que o mesmo faz parte do quadro técnico da empresa licitante, onde, após, será encaminhado ao local da Visita Técnica.
- 3.5. Caso a licitante não queira realizar Vistoria Técnica deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita Técnica, declaração formal conforme modelo do **Anexo IV** deste edital devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa. A mesma não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato referente as condições e peculiaridades da contratação e inerentes à natureza dos trabalhos.



- 3.6. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes neste Edital e das condições e particularidades do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do cumprimento integral do contrato.
- 3.7. As despesas decorrentes da visita, bem como quaisquer outras que possam surgir, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 3.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Joaçaba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.2.3. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
 - 3.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.
 - 4.1.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão serem enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.
- 4.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico:
 - 4.3.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.3.2. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - 4.3.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
 - 4.3.4. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.5. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.;

- 4.3.6. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.7. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Federal Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando for o caso;
 - 4.3.7.1. Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “NÃO” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Federal Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.
- 4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7. Até o horário estipulado para o recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.
- 4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.9. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário (lance) e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 5.1.2. Marca/Fabricante de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”**;
 - 5.1.3. Modelo de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”**;
 - 5.1.4. Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Anexo II ou do Termo de Referência deste Edital: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 5.3. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- 5.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.8. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município de Joaçaba, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 6.2.1. Também **será desclassificada a proposta que identifique a proponente.**
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as proponentes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, as proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 6.6. As proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. A proponente somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pela mesma proponente não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa aberto, em que as proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da proponente.
- 6.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as proponentes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso a proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.27. A ordem de apresentação pelas proponentes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



- 6.28.1. disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio das proponentes;
 - 6.28.3. desenvolvimento pela proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.28.4. desenvolvimento pela proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.29.2. empresas brasileiras;
 - 6.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, pelo prazo, mínimo, de 10 (dez) minutos, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.
 - 6.30.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará a proponente melhor classificado que, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.30.3. O(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, mínimo, de 10 (dez) minutos, para intenção de recuso referente as Propostas. As intenções interpostas serão julgadas posteriormente em outra etapa – após intenções da fase de habilitação.
- 6.31. Após o prazo de intenção de recurso, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a proponente comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 7.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar a proponente para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada da proponente, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a proponente que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais proponentes.
- 7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.12. O proponente declarado vencedor deverá encaminhar, no prazo, mínimo, de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a sua proposta final readequada.
- 7.13. O percentual de desconto deverá ser proporcional em todos os itens, tendo como base o valor ofertado inicialmente.
- 7.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção, se for o caso.
- 7.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a proponente.
- 7.15. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7.16. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará a empresa mais bem colocada em cada item que apresente os documentos de habilitação solicitados neste Edital, no prazo estipulado pelo mesmo.
- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente detentora da proposta classificada em primeiro lugar, **o(a) Pregoeiro(a) verificará** o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- 8.2.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas.

- 8.2.2. Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).
- 8.2.3. Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.2.4. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).
- 8.2.5. As consultas a que se referem os itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).
- 8.2.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.2.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.2.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.2.6.3. A proponente será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.2.7. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a proponente inabilitada, por falta de condição de participação.
- 8.2.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da proponente será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 8.3.1. É dever da proponente de atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da proponente, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo, mínimo, de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.7. Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.8. As proponentes deverão encaminhar, quando solicitado, através do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 8.8.1.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 8.8.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.8.1.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.8.1.5. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.8.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.8.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 8.8.2.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**.
- 8.8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação. (art 68 II).
- 8.8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.8.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 8.8.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.
- 8.8.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 8.8.2.8. Caso a proponente detentora do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 8.8.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 8.8.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a proponente apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 8.8.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 8.8.3.2.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será verificada para assegurar o integral cumprimento do contrato, através dos índices ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ISG (Índice de Solvência Geral), usualmente praticados no mercado, os quais deverão ser calculados e apresentados pela licitante, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG - Índice de Liquidez Geral} \\ \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{ILC - Índice de Liquidez Corrente} \\ \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ISG - Índice de Solvência GeralAtivo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- 8.8.3.2.1.1. Somente serão habilitadas as empresas que obtiverem os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, igual ou maior que um 1,0 (um).
- 8.8.3.2.1.2. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco), devendo estar assinado pelo contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo representante legal da empresa.
- 8.8.3.2.1.3. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído pelo balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.
- 8.8.3.2.1.4. Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial.
- 8.8.3.2.1.5. As licitantes constituídas na forma de Sociedade Anônima deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos: Publicação no Diário Oficial; Publicação em Jornal de Grande Circulação; ou Certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- 8.8.3.2.1.6. As licitantes recém constituídas (ou seja, estando ainda no primeiro exercício) deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura.

8.8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.8.4.1. Certificado de Registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008, art. 21 e 22.
- 8.8.4.2. Prova de Registro ou inscrição junto ao Conselho Competente, da empresa, em vigor, com jurisdição no Estado onde está sediada.
- 8.8.4.3. Comprovação, para fins de demonstração de capacitação técnico-profissional, de possuir profissional(is) habilitado, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo Conselho Competente, onde conste que o(s) mesmo(s) executou(aram) obras/serviços semelhantes aos do objeto desta licitação e, também, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, de cargo e função pela empresa proponente.

Estrutura de camarotes	40	M ²
Estrutura de arquibancadas	194,81	M ²
Tendas	158,75	M ²

- 8.8.4.3.1. Para atendimento das exigências relacionadas no subitem acima, será permitida a apresentação de mais de 01 (um) atestado ou certidão (máximo de 03 [três]) para cada item do quadro apresentado, admitindo-se o somatório dos quantitativos para atendimento de cada item individualmente, desde que se refiram à experiência pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 8.8.4.4. Atestado de capacidade técnica-operacional para empresa de sonorização: apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação: Serviço de sonorização em Carnaval com utilização de caminhão de som, compatível com os itens 1.2.9.2, 1.2.9.3, 1.2.9.4 e 1.2.9.5.

8.8.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:

- 8.8.5.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da proponente onde conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso.
- 8.8.5.1.1. A Certidão ou o Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

- 8.8.5.2. Declaração de concordância e de submissão às disposições previstas no Edital e de que possui conhecimento de todas as condições do local onde será executada os serviços e dos elementos técnicos anexos ao Edital para cumprimento do contrato, devidamente assinado pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s).
- 8.8.5.3. Apresentação de Atestado de Visita Técnica (**Anexo III**) ou Declaração de Não Participação na Visita Técnica (**Anexo IV**), de acordo com o que dispõe o subitem 3 deste Edital.
- 8.8.5.4. Declaração expressa da empresa de que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal técnico qualificado e dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do objeto.
- 8.8.5.5. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones, e e-mails institucional) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo Anexo IV.
- 8.8.6. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a proponente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para a emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 8.8.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação.
- 8.8.7. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 8.8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.8.9. Será inabilitada a proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.8.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.8.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
- 8.8.12. Caso a proponente seja desclassificada/inabilitada, será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) remanescente(s), para apresentação dos documentos de habilitação no prazo estipulado pelo Pregoeiro(a).

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da proponente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.2.2. A falta de manifestação motivada da proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

- 9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do percentual melhor classificado ou quando a proponente declarada vencedora não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2. Todos as proponentes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade da proponente de manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. A proponente vencedora da presente licitação, quando notificada da homologação do processo licitatório, deverá, de acordo com o Capítulo II – Das Garantias, da Lei 14.133/21, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar a título de **Garantia Contratual**, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do contrato conforme descrito abaixo:
- 12.1.1. De acordo com o § 1º do Art. 96 da Lei 14.133/21, a proponente vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de seguro garantia:
- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - II. seguro-garantia;
 - III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
 - IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 12.1.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta corrente do Município, a ser indicada, mediante depósito identificado a crédito da Prefeitura de Joaçaba.
- 12.1.3. A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pelo Município se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto nos artigos 827 e 828, inciso I da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil.

- 12.1.4. Tendo em vista que o seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela proponente vencedora perante ao Município, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, deverão ser observadas as seguintes regras:
- I. o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
 - II. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 12.1.5. A proponente vencedora ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro, caso o município suspenda a execução do contrato por motivos próprios ou inadimplemento do mesmo, até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 12.1.6. Havendo qualquer alteração do contrato, inclusive prorrogação do prazo, o valor da garantia deverá ser atualizado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato, e o prazo de validade.
- 12.1.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da proponente vencedora, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 12.1.8. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da proponente vencedora não será devolvido o valor referente à Garantia Contratual, que será apropriada pelo Município, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der por mútuo acordo ou demais hipóteses previstas no art. 138 da Lei 14.133/21.
- 12.1.9. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará a empresa proponente vencedora às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.
- 12.1.10. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da empresa proponente vencedora, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias após a solicitação da empresa e, deduzidos eventuais valores devidos ao Município.
- 12.1.10.1. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município, por ocasião do seu recolhimento.

13. DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1. O contrato será firmado entre o Município de Joaçaba, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes e conforme minuta constante no Anexo V deste Edital.
- 13.2. A proponente vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação ou data de envio do email, podendo ser prorrogado, automaticamente, uma ÚNICA vez por igual período, caso não haja retorno dentro do prazo inicial.
- 13.3. O prazo de **vigência do contrato** será **até 31 de março de 2025**, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração.
- 13.4. A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 13.5. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços do Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Será considerada a data-base vinculada à data do orçamento para efeitos de reajuste.
- 13.6. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da proponente vencedora ao Município de Joaçaba, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido,

sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.2. O(s) Fiscal(is) e o Gestor de Contrato contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
- 14.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.
- 14.3. O objeto licitado será recebido:
- 14.3.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 14.3.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 14.4. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o Município de Joaçaba poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 14.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência desse servidor deverão ser solicitadas ao responsável do Município, em tempo hábil, visando às medidas convenientes.
- 14.6. De acordo com a Seção II, Art. 13 do Decreto nº 6.764, de 09 de março de 2023, "Com vistas à otimização dos quadros de pessoal, quando não exigível pela complexidade do objeto, poderá ser dispensada a designação de gestor do contrato, hipótese em que o fiscal do contrato, designado na forma do art. 9º, desempenhará cumulativamente as atribuições dispostas nos incisos II a VII do art. 8º".

15. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA E DA SECRETARIA

- 15.1. **DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:**
- 15.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços;
- 15.1.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 15.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.4. Implantação de programa de integridade pela proponente vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.1.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução dos serviços;
- 15.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 15.1.7. A inadimplência da proponente vencedora não transfere ao órgão requisitante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Edital;



- 15.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços do Contrato;
- 15.1.10. Indenizar o órgão gerenciador quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos da Secretaria ou terceiros;
- 15.1.11. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o Município;
- 15.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos serviços solicitados;
- 15.1.13. Prestar os serviços ou fornecer os materiais necessários para a execução dos serviços, em estrita conformidade com as disposições e especificações deste Edital;
- 15.1.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 15.1.15. Comunicar ao órgão requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.1.16. Indicar preposto com poderes para representá-la formalmente, administrativa e operacionalmente, durante a execução do Contrato;
- 15.1.17. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda a vigência do Contrato;
- 15.1.18. Dar ciência por escrito ao fiscal do Contrato sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 15.1.19. Verificar a qualidade dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pelo órgão requisitante;
- 15.1.20. Refazer o serviço executado quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação do órgão requisitante;
- 15.1.21. Atender aos chamados do órgão requisitante, visando efetuar, imediatamente, reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto deste Edital;
- 15.1.22. Manter todos os empregados colocados a serviço, devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da proponente vencedora;
- 15.1.23. Os empregados da proponente vencedora não terão relação de emprego com o Município de Joaçaba, sendo de exclusiva responsabilidade da proponente vencedora as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 15.1.24. Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público;
- 15.1.25. Substituir, sempre que solicitado pelo órgão requisitante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;
- 15.1.26. Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- 15.1.27. A execução dos serviços somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação/subcontratação dos mesmos;
- 15.1.28. Executar as instalações e estruturas de som, luz e iluminação, arquibancadas e camarotes até a data do início dos ensaios técnicos fevereiro de 2025, e também para que haja tempo hábil na realização das vistorias para aprovação junto a Administração da prefeitura municipal, Corpo de Bombeiros e demais órgãos fiscalizadores, como: Vigilância Sanitária, Polícia Civil, Polícia Militar, entre outros;
- 15.1.29. Disponibilizar no início da montagem: ARTS (Anotações de Responsabilidade Técnica) e Laudos quando solicitados;
- 15.1.30. Montar as estruturas conforme solicitação dos *riders* de sonorização e iluminação;
- 15.1.31. Poderá Comercializar espaços de venda de bebidas e alimentação na extensão da Avenida XV de Novembro e ruas paralelas, sendo que 50% dos comerciantes de bebida e alimentação deverão ter sede no município de Joaçaba/SC;
- 15.1.32. Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto a licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários;
- 15.1.33. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na licitação;
- 15.1.34. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 15.1.35. Cumprir os horários dos desfiles, para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos, conforme planilha cronológica a ser elaborada pela LIESJHO;



- 15.1.36. Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;
- 15.1.37. Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- 15.1.38. Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- 15.1.39. Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual e apresentar comprovante de entrega, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
- 15.1.40. Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 15.1.41. Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;
- 15.1.42. Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometerem pela prestação de serviços;
- 15.1.43. Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- 15.1.44. Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;
- 15.1.45. Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais;
- 15.1.46. Efetuar a prestação dos serviços dentro das condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações que foram mencionadas no Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 15.1.47. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 15.1.48. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.49. Comercializar ingressos, arquibancadas e camarotes;
- 15.1.50. Qualquer sugestão de alteração por parte da proponente vencedora, seja na programação ou nos itens licitados, deverá ser apresentada à Administração para aval;
- 15.1.51. Fornecer transporte terrestre (ônibus e carreta), vans e carros executivos para traslado local, hospedagem, diárias de alimentação, bem como a contratação e pagamento de trabalhadores avulsos para carga e descarga;
- 15.1.52. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, deslocamento, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços;
- 15.1.53. A execução dos serviços deverá ser com profissionais habilitados e com experiência na área;
- 15.1.54. A execução será supervisionada, medida e fiscalizada pelos membros da administração. Será de inteira responsabilidade da proponente realizar manutenção preventiva, corretiva e toda despesa relacionada à manutenção de todos os materiais e equipamentos, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados, além disso, durante a realização dos eventos a proponente deverá manter no local o pessoal necessário para operar os equipamentos sem nenhum custo adicional ao Município;
- 15.1.55. Elaborar preventivo de incêndio;
- 15.1.56. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento e a instalação de extintores, luzes de emergência e placas de saída luminosa, de acordo com quantidades e disposição exigidas pelo corpo de bombeiros quantificados no Projeto Preventivo de Incêndio na área interna do centro de exposições de Joaçaba;
- 15.1.57. A Contratada poderá produzir material de divulgação interna, como banners, portais de entrada, divulgação dos patrocinadores, ou seja, toda a comunicação do desfile das escolas, bem como o aluguel de outdoor em outros municípios, Campos Novos, Catanduvas, Concordia, Videira, Luzerna Herval D' Oeste e na cidade de Joaçaba para divulgação do evento;
- 15.1.58. Contratação de 02 Ambulâncias de Suporte Avançado - Tipo D (UTI Móvel, equipada com desfibrilador, ventiladores mecânicos, medicações e materiais para intubação, além de contar com profissionais especializados, como médicos e enfermeiros), para os dois dias de desfile, 01 e 03 de março de 2025.
- 15.1.59. Toda responsabilidade e por ventura danos é de inteira responsabilidade da contratada;
- 15.1.60. Providenciar liberações junto aos órgãos competentes (polícia civil, polícia militar, corpo de bombeiros e vigilância sanitária);

- 15.1.61. Participar de reuniões presenciais semanais para planejamento e organização do Desfile das Escolas de Samba de Joaçaba e Herval D'Oeste, juntamente com a Administração Municipal e Liga Independente das Escolas de Samba de Joaçaba e Herval D'Oeste;
- 15.1.62. Impressão e entrega de 750 adesivos ou crachás, de "ACESSO LIVRE" para ser entregue aos moradores da Av. XV de Novembro, Av. Barão do Rio Branco, Rua Salgado Filho, Rua Felipe Schmidt e Rua Francisco Lindner, e servidores do HEMOSC e da Prefeitura Municipal de Joaçaba que estiverem a serviço durante as interdições das vias.

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

- 15.2.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.2.2. Observar para que durante a execução do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela proponente vencedora;
- 15.2.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.2.5. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a execução dos serviços;
- 15.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 15.2.7. Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.2.8. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;
- 15.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados a execução dos serviços licitados, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 15.2.11. Contratação dos banheiros químicos para atender o evento;
- 15.2.12. Contratação de equipe de segurança desarmada para atender o evento, de acordo com a exigência da Polícia Civil;
- 15.2.13. Contratação de equipe de brigadistas, de acordo com o preventivo de incêndio;
- 15.2.14. Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização e trânsito durante toda a festa;
- 15.2.15. Despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
- 15.2.16. Acompanhar, supervisionar a correta execução dos serviços e entrega dos materiais locados;
- 15.2.17. Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato;
- 15.2.18. Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- 15.2.19. Notificar por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 15.2.20. A Contratante deverá criar e produzir material de divulgação complementar;
- 15.2.21. Pagar o consumo de energia junto CELESC, durante o período de realização do evento.

16. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta da dotação abaixo especificada, no valor total de **R\$ 1.041.024,00 (Um milhão, quarenta e um mil e vinte e quatro reais)**, cujas fontes serão:

ÓRGÃO: 23.001 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

Despesa:

Projeto/Atividade: 2.182 – Realização Desfile das Escolas de Samba de Joaçaba

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas da seguinte forma:

- a. 1ª parcela: 5% do valor após a assinatura do contrato pela empresa vencedora;
 - b. 2ª parcela: 40% do valor na data da finalização da montagem;
 - c. 3ª parcela: 55% após fornecimento do objeto, no 1º dia útil.
- 17.1.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.
 - 17.1.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, preferencialmente, em banco público (Banco do Brasil ou Caixa), cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.
 - 17.1.2.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.
- 17.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
 - ✓ PREFEITURA DE JOAÇABA: Av. XV de Novembro, n. 378, Centro, Joaçaba/SC. CNPJ nº 82.939.380/0001-99.
 - 17.2.1. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
 - 17.2.2. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.
 - 17.2.3. O arquivo XML das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte email: eventos.joacaba@gmail.com, para seu devido pagamento.
 - 17.2.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município de Joaçaba do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
 - 17.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento será realizado após a regularização das eventuais pendências. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
 - 17.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) horas, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
 - 17.2.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.
 - 17.2.8. A contratada deverá restituir o valor pago pela administração, conforme descrito neste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
 - 18.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
 - 18.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 18.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
 - 18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 18.1.6. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
 - 18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 18.2.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 18.2.2. **MULTA:** Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 18.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela proponente vencedora da ordem de serviços.
 - Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 18.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente vencedora:
- Se o valor a ser pago à proponente vencedora não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente vencedora ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 18.2.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “20.1.2”, “20.1.3” e “20.1.4” do subitem 20.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.2.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “20.1.8”, “20.1.9”, “20.1.10” e “20.1.11” do subitem 20.1, bem como nas alíneas “20.1.2”, “20.1.3” e “2.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 18.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 18.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 19.2. **A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**
- 19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD



- 20.1. A contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 20.2. Tanto o Município de Joaçaba quanto a contratada deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.
- 20.3. Os dados pessoais aos quais o Município de Joaçaba tiver acesso em razão da execução do Contrato não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Joaçaba.
- 20.4. O Município de Joaçaba e a contratada ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 20.5. O Município de Joaçaba e a contratada deverão implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.
- 20.6. O Município de Joaçaba e a contratada deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).
- 20.7. O Município de Joaçaba e a contratada deverão assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.
- 20.8. O Município de Joaçaba e a contratada cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.
- 20.9. O Município de Joaçaba e a contratada notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato/ata, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.
- 20.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.
- 20.11. Eventuais responsabilidades do Município de Joaçaba e da contratada serão apuradas conforme estabelecido no contrato/ata e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às partes decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a parte que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

20.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações contratuais/editais.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.12. A Prefeitura Municipal de Joaçaba/SC poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato/ata.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



- 21.14. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.
- 21.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.joacaba.sc.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras e Licitações do Município de Joaçaba, situado no endereço Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, nos dias úteis, no horário das 13h00 às 19h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou pelos telefones (49) 3527-8805/3527-8815/3527-8828.
- 21.16. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 21.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ✓ Anexo I – Termo de Referência;
 - ✓ Anexo II – Estimativa de Preços;
 - ✓ Anexo III – Atestado de Visita Técnica;
 - ✓ Anexo IV – Declaração de Não Participação na Visita Técnica;
 - ✓ Anexo V – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;
 - ✓ Anexo VI – Minuta do Contrato.

Joaçaba/SC, 02 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
PAULO GUILHERME KRAUSE – Secretário



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 233/2024/PMJ
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024/PMJ

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência encontra-se apensados ao Processo Licitatório e também estão disponibilizados nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.joacaba.sc.gov.br (Transparência>Licitações>Concorrência).

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 233/2024/PMJ**
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024/PMJ**ANEXO II**
ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	1	SVÇ	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção de eventos para organização e gestão do Desfile das Escolas de Samba de Joaçaba e Herval d' Oeste a ser realizado nos dias 01 e 03 de março de 2025, na Av. XV de Novembro, bem como para os ensaios técnicos, a serem realizados de 25 a 28 de fevereiro de 2025, com fornecimento de estruturas, equipamentos e serviços especializados de som e iluminação e demais serviços técnicos.</p> <p>Os serviços que compõe o objeto são:</p> <ul style="list-style-type: none">• Contratação de Estrutura de Camarotes e Arquibancadas;• Contratação de som e iluminação;• Contratação de projeto de preventivo de incêndio da Av. XV de Novembro;• Estruturação do evento;• Comercialização das Arquibancadas e Camarotes;• Projeto de Iluminação e ligação da rede energia da via Pública;• Contratação de Geradores de Energia;• <i>Suprimido</i>;• Pintura da Avenida.	1.041.024,00	1.041.024,00



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 233/2024/PMJ
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024/PMJ

ANEXO III
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS que, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do(a) seu(sua) responsável técnico(a) Sr(a).
_____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, registrado(a) na
empresa acima descrita no cargo de _____, esteve visitando os locais de
execução dos serviços, tomando conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir
sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, com a finalidade de participação no
Processo de Licitação nº 233/2024/PMJ – Edital PE nº 48/2024/PMJ.

Joaçaba, SC, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do servidor municipal designado
Nome legível

Assinatura do responsável técnico da empresa
Nome legível



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 233/2024/PMJ
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024/PMJ

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do(a) seu(sua) responsável legal Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, **DECLARA** que, possui total conhecimento das condições e locais onde serão executados os serviços pertinentes ao objeto desta licitação, não tendo participado da visita técnica por sua livre e espontânea escolha.

DECLARA ainda que, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não participação na visita técnica e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Joaçaba, SC.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal da empresa
Nome legível



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 233/2024/PMJ
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024/PMJ**

ANEXO V

MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção de eventos para organização e gestão do Desfile das Escolas de Samba de Joaçaba e Herval d' Oeste a ser realizado nos dias 01 e 03 de março de 2025, na Av. XV de Novembro, bem como para os ensaios técnicos, a serem realizados de 25 a 28 de fevereiro de 2025, com fornecimento de estruturas, equipamentos e serviços especializados de som e iluminação e demais serviços técnicos.

CONTRATANTE: Município de Joaçaba, através da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos.

EMPRESA:

CNPJ:

Endereço: N. _____, complemento: _____,

Bairro: _____, Município de _____ - Estado _____.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO ATA:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Telefones/DDD: _____

Email: _____

Assinatura digital: () SIM () NÃO

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2. Caso o responsável pela assinatura da Ata não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 233/2024/PMJ**
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024/PMJ**ANEXO VI**
MINUTA DO CONTRATO**CONTRATO N. _____/2024**

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o Município de Joaçaba (SC), por intermédio da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS, denominado Contratante e a empresa _____, denominada Contratada, para prestação de serviços e em conformidade com o Pregão Eletrônico n. 48/2024 – Processo Licitatório n. 233/2024.

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC, por intermédio da **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS** na qualidade de **CONTRATANTE**, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, neste ato representada pelo(a) Secretário, Sr(a). **PAULO GUILHERME KRAUSE** e a Empresa _____, na qualidade de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____ estabelecida na _____, Bairro _____, no Município de _____/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____.xxx.xxx-_____, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção de eventos para organização e gestão do Desfile das Escolas de Samba de Joaçaba e Herval d' Oeste a ser realizado nos dias 01 e 03 de março de 2025, na Av. XV de Novembro, bem como para os ensaios técnicos, a serem realizados de 25 a 28 de fevereiro de 2025, com fornecimento de estruturas, equipamentos e serviços especializados de som e iluminação e demais serviços técnicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços que compõe o objeto são:

- Contratação de Estrutura de Camarotes e Arquibancadas;
- Contratação de som e iluminação;
- Contratação de projeto de preventivo de incêndio da Av. XV de Novembro;
- Estruturação do evento;
- Comercialização das Arquibancadas e Camarotes;
- Projeto de Iluminação e ligação da rede energia da via Pública;
- Contratação de Geradores de Energia;
- *Suprimido;*
- Pintura da Avenida.

2.2. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com o seguinte cronograma:

EVENTO: Desfile das Escolas de Samba de Joaçaba e Herval d' Oeste	
Local do evento: XV de Novembro – Joaçaba/SC	
Data inicial para a montagem do evento	17/02/2025
Prazo da entrega da montagem das estruturas	23/02/2025
Prazo da entrega da montagem do som	23/02/2025



Data de início do evento	25/02/2025
Data final do evento	04/03/2025
Data final prevista para desmontagem	09/03/2025

- 2.3. A contratada deverá oferecer toda a estrutura, na data e local definidos acima, respeitando-se os prazos de antecedência estabelecidos, devendo atender ao descritivo dos serviços, se responsabilizando e primando pela qualidade, eficiência e quantitativos exigidos por este Edital.
- 2.4. A contratada para a prestação dos serviços deverá apresentar-se no local supracitado no dia previsto, respeitando-se os prazos de antecedência descritos neste Edital.
- 2.5. Os itens relacionados deverão estar totalmente montados, instalados e prontos para o uso nos prazos previstos neste edital.
- 2.6. A contratada deverá ser responsável pela operação total dos equipamentos e zelar pela qualidade que estes proporcionarão ao evento.
- 2.7. O mau funcionamento dos equipamentos que venham a comprometer a qualidade da apresentação dos grupos será passível de aplicação das sanções previstas neste Edital.

2.8. ESTRUTURA:

- 2.8.1. A contratada deverá fornecer, sem custo adicional, para execução dos serviços:
- 2.8.1.1. 02 Grupos geradores de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 300 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz;
- 2.8.1.2. 800 m de grade, medindo 1.10 de altura e 2 m de largura, fabricadas dentro das normas da ABNT, em ferro, com os respectivos laudos e ARTs;
- 2.8.1.3. 350m de Tapume/fechamento em aço com altura mínima de 2,40cm;
- 2.8.1.4. 01 Housemix medindo no mínimo 3x3, com tenda, montada em estrutura de alumínio, padrão Q30, dentro das especificações de segurança e todos os laudos de flamabilidade e resistência, piso tubular revestido com chapas de compensado naval, capacidade de carga de, no mínimo, 500 kg/m².
- 2.8.1.5. 10 estruturas de bares/alimentação, com tenda, medindo no mínimo 3x3 com guichê para venda de Tickets e ponto de energia;
- 2.8.1.6. Será de responsabilidade da contratada a instalação elétrica completa da Avenida XV de Novembro e coberturas complementares, com fornecimento e instalação de lâmpadas, tomadas, aterramento da estrutura, dentro das normas exigidas pelos órgãos competentes. Disponibilizar no mínimo 02 (dois) eletricitistas para ficar durante todo o período no evento em tempo integral;
- 2.8.1.7. Disponibilizar no mínimo 02 (dois) profissionais para Manutenção Geral, para ficar durante todo o período no evento em tempo integral;
- 2.8.1.8. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de projeto de preventivo de incêndio e a instalação de extintores, luzes de emergência e placas de saída luminosa, de acordo com quantidades e disposição exigidas pelo corpo de bombeiros e quantificados no Projeto Preventivo de Incêndio;
- 2.8.1.9. 40 Camarotes cobertos por lonas antichamas 2x2m (estruturado em Q-30);
- 2.8.1.10. Arquibancadas em estrutura metálica tubular, com tubos de aço, estrutura formada por elementos de andaimes soldados interligados por acoplamento sendo, assentos em estrutura de ferro revestido com compensado naval com no mínimo 0,70 cm de largura, espaçamento entre os espelhos de no máximo 15 cm, quebra degraus de 15 cm de altura, as grades de proteção: laterais 1,10 de altura e traseiros 1,80 metros de altura, com escadas de acesso antiderrapantes em alumínio, ferro ou similar. O valor da área das arquibancadas mencionadas nos itens abaixo, são referentes a área total, considerando as escadas nas laterais ou centro e corredor de acesso – 1ª fileira conforme orientação das instruções normativas do CBMSC. Sendo:
- 1 Unidade com comprimento de 13,20m, com 3 degraus, totalizando 43,56m² cada;
 - 1 Unidade com comprimento de 15,40m, com 3 degraus, totalizando 50,82m² cada;
 - 2 Unidades com comprimento de 17,60m, com 3 degraus, totalizando 58,08m² cada;
 - 1 Unidade com comprimento de 19,80m, com 3 degraus, totalizando 65,34m² cada;
 - 1 Unidade com comprimento de 22m, com 3 degraus, totalizando 72,60m² cada;
 - 2 Unidades com comprimento de 24,20m, com 3 degraus, totalizando 79,86m² cada;
 - 2 Unidades com comprimento de 26,40m, com 3 degraus, totalizando 87,12m² cada;
 - 1 Unidade com comprimento de 24,20m, com 4 degraus, totalizando 96,80m² cada;
- 2.8.1.11. 05 Camarotes Especiais, estruturados incluindo montagem e desmontagem, de palco em estrutura Q30 de 10,00x10,00x1,00m, com tablado em piso de praticável (estrutura em aço galvanizado e

compensado naval) e escada de acesso com corrimão e tenda alongada de 10,00x10,00m com coberturas antichamas e estrutura elétricas, sendo 1 (um) camarote cedido a Administração Municipal, destinado a recepção de autoridades e convidados do Município de Joaçaba, com localização na Praça Adolfo Konder, em frente à Prefeitura e 1 (um) camarote cedido a LIESJHO – Liga Independente das Escolas de Samba de Joaçaba e Herval D' Oeste, destinado a recepção de autoridades e convidados da entidade, com localização na Praça Adolfo Konder, em frente à Prefeitura. Os demais camarotes serão de exclusividade da contratada;

- 2.8.1.12. 09 Camarotes em Q30, com tenda, medindo 2mx2m com altura mínima de 1,00m para jurados;
- 2.8.1.13. Certificado de calibração de massa, cálculos estáticos e dinâmicos de resistência mecânica de estrutura metálica, laudo de resistência mecânica de estrutura metálica, laudo de estabilidade global da estrutura de aço, laudo de pintura em estrutura metálica, ART de fabricação e aterramento das estruturas. (arquibancadas, camarotes, geradores);
- 2.8.1.14. Colocação de grua de filmagem e transmissão do evento;
- 2.8.1.15. Mínimo de 20 canhões refletor led e 20 Moving head light para ambiente externo, ao longo da avenida;
- 2.8.1.16. Comercialização de Ingressos;
- 2.8.1.17. Controle de ingressos, entrada e saída das arquibancadas e camarotes; Pintura da Avenida do Samba na cor branca, em tinta acrílica, a base de água, categoria standard;
- 2.8.1.18. Projeto PPCI aprovado em CBMSC;
- 2.8.1.19. Disponibilizar sonorização na avenida e caminhão sonorizado para os ensaios (4 dias).

2.9. **SONORIZAÇÃO:**

2.9.1. A contratada deverá fornecer, sem custo adicional, para execução dos serviços:

- 2.9.1.1. Sistema de som da Avenida XV de Novembro, para os 4 dias de ensaio (25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025) e os dois dias de desfile (01 e 03 de março de 2025).

2.9.2. **CAMINHÃO DE SOM:**

2.9.2.1. Som dos caminhões para os Interpretes e Músicos: 02 Caminhões novos (obrigatoriamente o uso combustível Diesel S10 com Arla, por andar no meio das pessoas), modelos Kia Bongo, Hyundai HR, Effa Picape V21 ou similar (devido ao limite de espaço que temos na via), cada caminhão deve conter os seguintes equipamentos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
Som frontal e traseiro	<ul style="list-style-type: none"> 03 caixas tipo line array com 2 ou 3 vias com falantes 2x15 ou 2x12 para graves, falantes de 8 ou 10 para os médios, e 2 ou 3 drives para agudos com cornetas e guia de onda; 02 amplificadores com dsp digital de 2 canais cada com 3000w por canal em 2 ohms sensibilidade de entrada de áudio com seletor de 23 db a 44 db de ganho; Seletor de tensão de peaklimiter ajustável classe da potência em td, ventilação programável.
Som lateral	<ul style="list-style-type: none"> 02 caixas tipo line array com 2 ou 3 vias com falantes 2x15 ou 2x12 para graves, falantes de 8 ou 10 para os médios, e 2 ou 3 drives para agudos com cornetas e guia de onda; 01 amplificadores com dsp digital de 2 canais cada com 3000w por canal em 2 ohms sensibilidade de entrada de áudio com seletor de 23 db a 44 db de ganho; Seletor de tensão de peaklimiter ajustável classe da potência em td, ventilação programável.
Monitores cordas	<ul style="list-style-type: none"> 04 caixas tipo line array com 2 ou 3 vias com falantes 2x15 ou 2x12 para graves, falantes de 8 ou 10 para os médios, e 2 ou 3 drives para agudos com cornetas e guia de onda; 01 amplificadores com dsp digital de 2 canais cada com 3000w por canal em 2 ohms sensibilidade de entrada de áudio com seletor de 23 db a 44 db de ganho; Seletor de tensão de peaklimiter ajustável classe da potência em td, ventilação programável.
Mesa	<ul style="list-style-type: none"> 01 mesa de 32 canais.
Cada canal deve conter	<ul style="list-style-type: none"> Equalizador paramétrico de 4 bandas, 24 auxiliares, dinâmicos de

	<p>compressor e gate, fase, delay, ganho de entrada, ganho digital, pan;</p> <ul style="list-style-type: none"> • 08 multi efeitos totalmente programáveis; • 12 vcas; • 18 matrix; • Sistema de mostragem rodando em 96khz; • Sistema superfície e stage raque separados com conexão dante; • Dupla fonte de alimentação bivolt.
Microfones Interpretes	<ul style="list-style-type: none"> • 06 microfones sem fio para o interpretes. sistema uhf de 570 à 900 mhz com sistema diversity de 1.500 canais totalmente programável; • 02 sistemas de antenas com distribuidor e alimentador de antenas com booster de 570mhz à 900 mhz; • 02 transmissores de instrumento sem fio, até 12 microfones com fio, pedestais, direct box.
Monitor fone para ouvido	<ul style="list-style-type: none"> • 06 fones de ouvido com potência 250mw com impedância 200ohms.
Captação bateria	<ul style="list-style-type: none"> • 06 microfones sem fio para a captação da bateria com body pack e microfone com clamp para instrumentos (sistema uhf de 570 à 900 mhz. sistema de antena diversity).

2.9.3. HOUSEMIX (CONTAINER DE MIXAGEM SOM):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
02 Mesas de som para controle de mixagem dos interpretes, cordas e bateria na avenida, com dados técnicos mínimos	<ul style="list-style-type: none"> • 64 canais de microfones; • 08 canais para retorno dos efeitos; • Cada canal deve conter: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Equalizador paramétrico de 4 bandas, 24 auxiliares, dinâmicos de compressor e gate, fase, delay, ganho de entrada, ganho digital, pan; ✓ 08 multi efeitos totalmente programáveis; ✓ 12 vcas; ✓ 18 matrix; ✓ Sistema de mostragem rodando em 96khz; ✓ Sistema superfície e stage raque separados com conexão dante; ✓ Dupla fonte de alimentação bivolt.
02 Mesas de mixagem dos Delays para a operação das cenas, com dados técnicos mínimos	<ul style="list-style-type: none"> • 64 canais de microfones; • Cada canal deve conter: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Equalização paramétrica de 4 bandas, 24 vias de auxiliares, dinâmicos de compressor e gates, fase delay, ganho de entrada, ganho digital, pan; ✓ 08 muti efeitos totalmente programáveis; ✓ 08 vcas; ✓ 08 matrix; ✓ Master A e B estéreo; ✓ 20 Equalizadores gráficos; ✓ 500 Scenas totalmente programáveis; ✓ Dupla fonte de alimentação bivolt.

2.9.4. SONORIZAÇÃO AVENIDA:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
Sistema de Áudio para a avenida	<ul style="list-style-type: none"> • 30 torres montadas na lateral direita da avenida em distância máxima de 18 metros entre elas e altura de 2,30, em estrutura de alumínio padrão base de cada torre 50x50; • Cada torre deve conter: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Caixas de três vias tipo line array com pressão spl de 142 db a



	<p>um metro;</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Potência de 3000 watts para os graves, 2000 watts para médios, 1000 watts para agudos; ✓ 60 Amplificadores de potências (para o caso de sistema passivo); ✓ Amplificadores digitais classe d, fonte chaveada, potência, mínima de 3000 watts por canal em 4 ohms, sensibilidade de entrada de 32db de ganho, cooler; ✓ 30 processadores com dsp; ✓ Processador de 3 vias estéreo contendo: <ul style="list-style-type: none"> ❖ Crossover com filtros Bessel, butterworth, linkwitz riley com 6, 12, 24, 36, 48 db/oitava, equalização de 10 bandas paramétricas, compressor, limiter, delay na entrada e saída, 30 cenas de gravação, sistema de mute, fonte chaveada e bivolt.
<p>Sistema de Interligação entre Caminhões e Central geral de Som (HOUSEMIX)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 02 Sistemas de multicabo em fibra ótica com 56 vias com conversor digital e estabilizado 500 metros; • 02 Sistemas de multicabos com 32 vias, espaguetado com 500 metros, capa de plástico com borracha injetada para maior resistência. Conectores multipinos nas duas pontas macho e fêmea; • 02 Distribuidores de sinal de microfone contendo 1 entrada para 3 saídas por canal com transformador 600 po 600 totalmente isolados, resposta de frequência 20 hz á 20 khz 0,5db; • 02 Sistemas de multicabos com 72 pinos padrão de ligação, este sistema de conexão para interligação do multicabo ao distribuidor 500 metros; • Cabos de ac de 500 metros com conectores steck de 32 amperes com bitola mínima de 10 mm², fase neutro e terra.

2.9.5. RECUO DA BATERIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
<p>01 (um) recuo bateria central</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 08 caixas tipo line array com 2 ou 3 vias com falantes 2x15 ou 2x12 para graves, falantes de 8 ou 10 para os médios, e 2 ou 3 drives para agudos com cornetas e guia de onda; • 08 amplificadores com dsp digital de 2 canais cada com 3000w por canal em 2 ohms sensibilidade de entrada de áudio com seletor de 23 db a 44 db de ganho; • Seletor de tensão de peaklimiter ajustável classe da potência em td, ventilação programável.

2.9.6. EQUIPE DE SONORIZAÇÃO:

2.9.6.1. A empresa deverá fornecer equipe adequada para realizar as funções, sendo puxadores de cabo, operadores de áudio da passarela e do caminhão, técnico de som com experiência em Desfiles de Escolas de Samba em avenidas.

2.10. STAFF:

2.10.1. A contratada deverá fornecer, sem custo adicional, os serviços de STAFF com no mínimo 50 pessoas por dia durante todo o período do evento, recolhimento de ingressos, caixas dos bares, recepção de camarotes e setores de arquibancada, 12 carregadores por dia, durante todo o período do evento.

2.11. VENDA DE TICKETS:

2.11.1. A contratada deverá fornecer, sem custos adicionais, serviços de venda de ingressos, com sistema capaz de realizar vendas online e por maquininhas, sistema com capacidade de leitura e validação de ingressos com acompanhamento em tempo real de todas as vendas bem como da validação.

2.11.2. DAS ENTRADAS:

- 2.11.2.1. Censura de acordo com as diretrizes do Poder Judiciário;
- 2.11.2.2. A contratada poderá comercializar ingressos na modalidade “Passaporte” com valores diferenciados;
- 2.11.2.3. A contratada deverá oferecer ingressos de meia entrada de acordo com o que estabelece a Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013;
- 2.11.2.4. Não haverá cobrança de ingressos nos setores onde não será montado estrutura, compreendendo o trecho:
- Do lado esquerdo: do Ed. Royal Solaris, nº 179, até o HEMOSC, nº 23;
 - Do lado direito: do Ed. Itamaraty, nº 180, até a Loja Tora Nutrition, nº 48.
- 2.11.3. **DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E VENDA DE INGRESSOS:**
- 2.11.3.1. A contratada será responsável por toda administração e segurança financeira do evento, devendo fornecer e vender tickets, efetuar o pagamento das subcontratadas, fornecedores e outros, disponibilizando diferentes formas de comercialização e pagamento como: dinheiro, cartão de crédito, cartão de débito ou PIX;
- 2.11.3.2. Em relação aos pontos de venda e locais, a vencedora deverá disponibilizar em pontos físicos no Município de Joaçaba e municípios vizinhos bem como uso de sistema on-line através de site especializado;
- 2.11.3.3. Os valores mínimos e máximos para comercialização de ingressos deverão ser aprovados pela Administração Municipal, respeitando o valor mínimo de mercado, não prejudicando a empresa.
- 2.12. **INTERNET:**
- 2.12.1. A contratada deverá disponibilizar, sem custo adicional, pontos dedicados de internet para uso nos caixas dos bares dos camarotes e arquibancadas, bem como nos leitores de ingressos.
- 2.13. **HOSPEDAGEM:**
- 2.13.1. A contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais, a hospedagem em hotéis da região para as equipes de produção técnica.
- 2.14. **DESLOCAMENTOS:**
- 2.14.1. A contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais, o número de vans necessárias por dia para deslocamento de equipes técnicas e equipamentos.
- 2.15. **ALIMENTAÇÃO:**
- 2.15.1. A contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais as diárias de alimentação de até R\$ 50,00 por pessoa para até 150 pessoas, incluindo Policiais Militares e Cíveis, Bombeiros Militares e da área da Saúde conforme necessidade.
- 2.16. **PLANEJAMENTO:**
- 2.16.1. A contratada deverá:
- Realizar reuniões presenciais semanais com a Administração Municipal e Liesjho (Liga das Escolas de Samba de Joaçaba e Herval d'Oeste), a partir da data de homologação do contrato da licitação até o dia do evento (01 e 03 de março), visando o alinhamento e acompanhamento das atividades relacionadas ao evento;
 - Locar um espaço/escritório na cidade de Joaçaba/SC, a partir da data de assinatura do contrato, até a data do evento, preferencialmente em local central, destinado ao atendimento do público e como sala de apoio para a organização do evento.
- 2.17. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**
- Após a assinatura do contrato, para o início das atividades, a contratada deverá, junto à Comissão Central Organizadora – CCO, elaborar o **PRÉ-PROJETO** detalhando a execução do objeto conforme descrito neste Edital e seus anexos, demonstrando a disposição dos bares, arquibancadas, iluminação, sonorização e demais montagens.
 - A comissão técnica, deverá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do documento, analisar a documentação encaminhada para possíveis ajustes ou dar sequência ao início das atividades.
 - Caso a contratada não entregue a documentação será notificada, podendo ser aplicadas as sanções previstas neste edital.
- 2.18. **DIREITOS DA CONTRATADA:**
- A contratada terá direito à:
 - 100% da arrecadação com venda de cotas para patrocinadores;
 - 100% da arrecadação com a venda de publicidade, de acordo com os espaços disponíveis, sendo eles:



- 5 logomarcas de patrocinadores pintados na avenida;
 - 200 espaços de publicidade 2x1m espalhados ao longo da avenida;
 - 50 wind flags espalhados ao longo da avenida;
 - 4 camarotes especiais;
- 2.18.1.3. 100% da arrecadação com venda de bebida, devendo os valores serem aprovados pela administração;
- 2.18.1.4. 100% da arrecadação com venda de alimentos, devendo os valores serem aprovados pela administração;
- 2.18.1.5. 100% da arrecadação com venda de camarotes e arquibancadas.

2.19. **SUBCONTRATAÇÃO:**

- 2.19.1. Há possibilidade de subcontratação, mediante aprovação por parte da Comissão Central Organizadora – CCO, realizada conforme disciplina o art. 122, da Lei 14.133/2021.
- 2.19.2. A contratada deverá, após a contratação, apresentar mediante protocolo para o Setor de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos Proposta de Subcontratação, informando quais serviços está subcontratando (item), o valor da subcontratação e a empresa que será subcontratada através de contrato social ou Cartão CNPJ.
- 2.19.3. Em anexo a Proposta de Subcontratação deverá ser comprovada a capacidade técnica da empresa subcontratada através de Atestado de Capacidade Técnica (QUANDO FOR O CASO com registro no Conselho competente), indicação do responsável técnico (QUANDO FOR O CASO com registro no Conselho competente) e SE FOR O CASO Registro da empresa subcontratada no Conselho Competente.
- 2.19.4. A subcontratação não exclui a responsabilidade da empresa contratada perante o Município quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
- 2.19.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da empresa contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O presente contrato terá **vigência do contrato** será **até 31 de março de 2025**, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração.
- 3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 4.1. A CONTRATADA oferece a título de garantia do contrato, na modalidade de _____ prevista no art. 96 da Lei 14.133/21, a com o valor de R\$ _____ (_____), com vigência até _____.
- 4.2. Tendo em vista que o seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante ao Município, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, deverão ser observadas as seguintes regras:
- I. o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
 - II. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.3. A contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro, caso o município suspenda a execução do contrato por motivos próprios ou inadimplemento do mesmo, até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.4. Havendo qualquer alteração do contrato, inclusive prorrogação do prazo, o valor da garantia deverá ser atualizado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato, e o prazo de validade.



- 4.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 4.6. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não será devolvido o valor referente à Garantia Contratual, que será apropriada pelo Município, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der por mútuo acordo ou demais hipóteses previstas no art. 138 da Lei 14.133/21.
- 4.7. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará a empresa contratada às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.
- 4.8. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da empresa contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias após a solicitação da empresa e, deduzidos eventuais valores devidos ao Município.
- 4.8.1. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município, por ocasião do seu recolhimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Contratante compromete-se a pagar à Contratada os valores abaixo especificados:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	SVÇ	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção de eventos para organização e gestão do Desfile das Escolas de Samba de Joaçaba e Herval d' Oeste a ser realizado nos dias 01 e 03 de março de 2025, na Av. XV de Novembro, bem como para os ensaios técnicos, a serem realizados de 25 a 28 de fevereiro de 2025, com fornecimento de estruturas, equipamentos e serviços especializados de som e iluminação e demais serviços técnicos.</p> <p>Os serviços que compõe o objeto são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Contratação de Estrutura de Camarotes e Arquibancadas; • Contratação de som e iluminação; • Contratação de projeto de preventivo de incêndio da Av. XV de Novembro; • Estruturação do evento; • Comercialização das Arquibancadas e Camarotes; • Projeto de Iluminação e ligação da rede energia da via Pública; • Contratação de Geradores de Energia; • <i>Suprimido;</i> • Pintura da Avenida. 		
TOTAL (R\$)					

- 4.1.1. No preço já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- 4.2. O pagamento será efetuado em duas parcelas da seguinte forma:
- a. 1ª parcela: 5% do valor após a assinatura do contrato pela empresa vencedora;
 - b. 2ª parcela: 40% do valor na data da finalização da montagem;
 - c. 3ª parcela: 55% após fornecimento do objeto, no 1º dia útil.

- 4.2.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.
- 4.2.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, preferencialmente, em banco público (Banco do Brasil ou Caixa), cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela contratada na Nota Fiscal.
- 4.2.3. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.
- 4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
 - ✓ PREFEITURA DE JOAÇABA: Av. XV de Novembro, n. 378, Centro, Joaçaba/SC. CNPJ nº 82.939.380/0001-99.
- 4.3.1. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
- 4.3.2. A contratada deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.
- 4.3.3. O arquivo XML das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte email: eventos.joacaba@gmail.com, para seu devido pagamento.
- 4.3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município de Joaçaba do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.
- 4.3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento será realizado após a regularização das eventuais pendências. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 4.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) horas, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.3.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3.8. A contratada deverá restituir o valor pago pela administração, conforme descrito neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

- 5.1. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços do Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Será considerada a data-base vinculada à data do orçamento para efeitos de reajuste.
- 5.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da contratada ao Município de Joaçaba, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 23.001 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

Despesa:

Projeto/Atividade: 2.182 – Realização Desfile das Escolas de Samba de Joaçaba

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O Contratante, através do(s) servidor(es) VINICIUS TANELLO CARREL e IRAN SARTORI, que acompanharão e fiscalizarão a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 7.1. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.3. A Gestão deste contrato/Ata será realizada por: PAULO GUILHERME KRAUSE.
- 7.4. O Fiscal e Gestor de Contratos/Ata contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
- 7.4.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos/Atas.
- 7.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência desses servidores deverão ser solicitadas ao responsável do Município, em tempo hábil, visando às medidas convenientes.
- 7.6. O objeto licitado será recebido:
- 7.6.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 7.6.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.7. Os serviços a serem executados deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 7.8. Constatada alguma irregularidade no objeto executado, o Município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços;
- 8.1.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 8.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.4. Implantação de programa de integridade pela contratada, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução dos serviços;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.1.7. A inadimplência da contratada não transfere ao órgão requisitante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste instrumento;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços do Contrato;
- 8.1.10. Indenizar o órgão gerenciador quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos da Secretaria ou terceiros;
- 8.1.11. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o Município;



- 8.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos serviços solicitados;
- 8.1.13. Prestar os serviços ou fornecer os materiais necessários para a execução dos serviços, em estrita conformidade com as disposições e especificações deste instrumento;
- 8.1.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.1.15. Comunicar ao órgão requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.16. Indicar preposto com poderes para representá-la formalmente, administrativa e operacionalmente, durante a execução do Contrato;
- 8.1.17. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda a vigência do Contrato;
- 8.1.18. Dar ciência por escrito ao fiscal do Contrato sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 8.1.19. Verificar a qualidade dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pelo órgão requisitante;
- 8.1.20. Refazer o serviço executado quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação do órgão requisitante;
- 8.1.21. Atender aos chamados do órgão requisitante, visando efetuar, imediatamente, reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto deste instrumento;
- 8.1.22. Manter todos os empregados colocados a serviço, devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da contratada;
- 8.1.23. Os empregados da contratada não terão relação de emprego com o Município de Joaçaba, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 8.1.24. Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público;
- 8.1.25. Substituir, sempre que solicitado pelo órgão requisitante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;
- 8.1.26. Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- 8.1.27. A execução dos serviços somente poderá ser efetuada pela contratada, vedada, portanto, a sublocação/subcontratação dos mesmos;
- 8.1.28. Executar as instalações e estruturas de som, luz e iluminação, arquibancadas e camarotes até a data do início dos ensaios técnicos fevereiro de 2025, e também para que haja tempo hábil na realização das vistorias para aprovação junto a Administração da prefeitura municipal, Corpo de Bombeiros e demais órgãos fiscalizadores, como: Vigilância Sanitária, Polícia Civil, Polícia Militar, entre outros;
- 8.1.29. Disponibilizar no início da montagem: ARTS (Anotações de Responsabilidade Técnica) e Laudos quando solicitados;
- 8.1.30. Montar as estruturas conforme solicitação dos *riders* de sonorização e iluminação;
- 8.1.31. Poderá Comercializar espaços de venda de bebidas e alimentação na extensão da Avenida XV de Novembro e ruas paralelas, sendo que 50% dos comerciantes de bebida e alimentação deverão ter sede no município de Joaçaba/SC;
- 8.1.32. Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto a licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários;
- 8.1.33. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na licitação;
- 8.1.34. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.1.35. Cumprir os horários dos desfiles, para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos, conforme planilha cronológica a ser elaborada pela LIESJHO;
- 8.1.36. Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;
- 8.1.37. Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- 8.1.38. Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- 8.1.39. Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual e apresentar comprovante de entrega, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;



- 8.1.40. Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 8.1.41. Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;
- 8.1.42. Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometerem pela prestação de serviços;
- 8.1.43. Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- 8.1.44. Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;
- 8.1.45. Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais;
- 8.1.46. Efetuar a prestação dos serviços dentro das condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações que foram mencionadas no Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.1.47. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.48. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.49. Comercializar ingressos, arquibancadas e camarotes;
- 8.1.50. Qualquer sugestão de alteração por parte da contratada, seja na programação ou nos itens licitados, deverá ser apresentada à Administração para aval;
- 8.1.51. Fornecer transporte terrestre (ônibus e carreta), vans e carros executivos para traslado local, hospedagem, diárias de alimentação, bem como a contratação e pagamento de trabalhadores avulsos para carga e descarga;
- 8.1.52. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, deslocamento, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços;
- 8.1.53. A execução dos serviços deverá ser com profissionais habilitados e com experiência na área;
- 8.1.54. A execução será supervisionada, medida e fiscalizada pelos membros da administração. Será de inteira responsabilidade da contratada realizar manutenção preventiva, corretiva e toda despesa relacionada à manutenção de todos os materiais e equipamentos, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados, além disso, durante a realização dos eventos a contratada deverá manter no local o pessoal necessário para operar os equipamentos sem nenhum custo adicional ao Município;
- 8.1.55. Elaborar preventivo de incêndio;
- 8.1.56. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento e a instalação de extintores, luzes de emergência e placas de saída luminosa, de acordo com quantidades e disposição exigidas pelo corpo de bombeiros quantificados no Projeto Preventivo de Incêndio na área interna do centro de exposições de Joaçaba;
- 8.1.57. A Contratada poderá produzir material de divulgação interna, como banners, portais de entrada, divulgação dos patrocinadores, ou seja, toda a comunicação do desfile das escolas, bem como o aluguel de outdoor em outros municípios, Campos Novos, Catanduvas, Concordia, Videira, Luzerna Herval D' Oeste e na cidade de Joaçaba para divulgação do evento;
- 8.1.58. Contratação de 02 Ambulâncias de Suporte Avançado - Tipo D (UTI Móvel, equipada com desfibrilador, ventiladores mecânicos, medicações e materiais para intubação, além de contar com profissionais especializados, como médicos e enfermeiros), para os dois dias de desfile, 01 e 03 de março de 2025.
- 8.1.59. Toda responsabilidade e por ventura danos é de inteira responsabilidade da contratada;
- 8.1.60. Providenciar liberações junto aos órgãos competentes (polícia civil, polícia militar, corpo de bombeiros e vigilância sanitária);
- 8.1.61. Participar de reuniões presenciais semanais para planejamento e organização do Desfile das Escolas de Samba de Joaçaba e Herval D'Oeste, juntamente com a Administração Municipal e Liga Independente das Escolas de Samba de Joaçaba e Herval D'Oeste;
- 8.1.62. Impressão e entrega de 750 adesivos ou crachás, de "ACESSO LIVRE" para ser entregue aos moradores da Av. XV de Novembro, Av. Barão do Rio Branco, Rua Salgado Filho, Rua Felipe Schmidt e Rua Francisco Lindner, e servidores do HEMOSC e da Prefeitura Municipal de Joaçaba que estiverem a serviço durante as interdições das vias.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.2.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos;



- 8.2.2. Observar para que durante a execução do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.2.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento, no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2.5. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à contratada, para que a mesma proceda a execução dos serviços;
- 8.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.2.7. Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2.8. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste instrumento, do Edital e seus Anexos;
- 8.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução dos serviços licitados, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.2.11. Contratação dos banheiros químicos para atender o evento;
- 8.2.12. Contratação de equipe de segurança desarmada para atender o evento, de acordo com a exigência da Polícia Civil;
- 8.2.13. Contratação de equipe de brigadistas, de acordo com o preventivo de incêndio;
- 8.2.14. Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização e trânsito durante toda a festa;
- 8.2.15. Despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
- 8.2.16. Acompanhar, supervisionar a correta execução dos serviços e entrega dos materiais locados;
- 8.2.17. Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato;
- 8.2.18. Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- 8.2.19. Notificar por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 8.2.20. A Contratante deverá criar e produzir material de divulgação complementar;
- 8.2.21. Pagar o consumo de energia junto CELESC, durante o período de realização do evento.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 9.2.2. Multa:
 - 9.2.2.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
 - a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;



- c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 9.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
 - Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 9.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:
- Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



- 9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 11.1. A contratada (Operadora de Dados), obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato e relações com o Município (Controladora de dados) em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).
- 11.2. A contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
- 11.3. A contratada compromete-se a auxiliar o Município com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.
- 11.4. O Município não autoriza a contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato/Ata.

- 11.5. A contratada ao armazenar dados de controle do Município, declara possuir mecanismos internos para a proteção dos dados, devendo observar as regras da LGPD e as premissas de governança com seus funcionários e prestadores de serviços (suboperadores) aceitas no tratamento dos dados.
- 11.6. Em caso de incidente de segurança da informação envolvendo os dados pessoais compartilhados em razão do objeto do presente contrato/Ata, deverá a contratada, notificar, imediatamente o Município, informando minimamente:
 - a. A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b. As informações sobre os titulares envolvidos;
 - c. A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados observados os segredos comercial e industrial;
 - d. Os riscos relacionados ao incidente;
 - e. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 11.7. Poderá o Município realizar auditoria para verificar o cumprimento da legislação de proteção de dados pela contratada.
- 11.8. Deverá a contratada oferecer garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente o Município, se requerido.
- 11.9. Encerrada a vigência do contrato/Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- 11.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato/Ata e também de acordo com o que dispõe a LGPD, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

§1º. No exercício dos direitos e obrigações previstos no presente contrato/Ata de e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, cada uma das Partes se obriga a:

 - a. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;
 - b. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
 - c. As partes se obrigam a notificar a outra, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.
- 12.2. Fica ajustado entre as Partes que a comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula e das normas legais anticorrupção é infração grave e implicará na possibilidade de rescisão unilateral do contrato/Ata, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº



12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

§1º. No exercício dos direitos e obrigações previstos no presente contrato/Ata de e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, cada uma das Partes se obriga a:

- a. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- c. As partes se obrigam a notificar a outra, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

13.2. Fica ajustado entre as Partes que a comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula e das normas legais anticorrupção é infração grave e implicará na possibilidade de rescisão unilateral do contrato/Ata, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA(SC), xx de xxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
PAULO GUILHERME KRAUSE – Secretário

CONTRATADA

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9WK

JEW

Q8L

MZX